

2386
LEI Nº 1.479, de 07 de Fevereiro de 1984

"Fixa o valor do Salário Esposo"

Artur Hess, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, etc.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
faz saber que a Câmara Municipal de Piedade
se promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º-O Salário Esposo, instituído pela Lei Municipal nº 100, de 27/11/72, artigo 160, Estatuto dos Funcionários Públicos, fica fixado em CR.\$6.000,00 (seis mil cruzados).

Artigo 2º-Para atender as despesas de que trata o artigo 1º da presente Lei, serão utilizados recursos orçamentários próprios, ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado a efetuar suplementação se necessário.

Artigo 3º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 1984.
Prefeitura Municipal de Piedade sp., 07 de Fevereiro de 1984.

Artur Hess

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Agente Flore

Car. Seo. Exp. Ger